



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-FUNJEAM

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, concessionário do serviço público, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Sete de Setembro, nº 2.414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.341.467/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ITALO FABIANO DA SILVA COSTA**, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2023/000038479-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizatório exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do **TJAM**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - FUNJEAM**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, Contrato de Concessão nº 01-2019-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **INCLUSÃO** da unidade consumidora 0887843-9 (Locação Fórum da Comarca de Careiro da Várzea), localizada à Rua Vinte e Nove de Janeiro, s/nº - Centro, cep: 69.255-000, município de Careiro da Várzea/AM, no Contrato Administrativo Nº 020/2022-FUNJEAM, firmado entre as partes em 05 de maio de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Pelo presente Termo Aditivo, a unidade consumidora 0887843-9 (Locação Temporária para o Fórum da Comarca de Careiro da Várzea) fica incluída a partir do ciclo de faturamento **Novembro/2023**.

**2.2.** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 020/2022-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses a contar de 05/05/2022, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**3.1.** O valor mensal estimado deste termo aditivo é de **R\$ 3.297,28 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 142.222,68 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, para o período de **novembro/2023 a 04/05/2027**.

**3.2.** O desembolso mensal estimado do Contrato, com o **acréscimo percentual de 4,9474%** referente ao presente Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 59.439,77 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

**4.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2023NE0003909**, de 14/11/2023 no valor de **R\$ 9.891,84 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de novembro a dezembro de 2023.

**4.1.1.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

**5.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, e no artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, 23 de novembro de 2023.

*Documento assinado eletronicamente*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

*Documento assinado eletronicamente*

Sr. **ITALO FABIANO DA SILVA COSTA**  
Gestor de Contratos do Poder Público da Amazonas Energia S.A.  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

*Documento assinado eletronicamente*

**ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**  
Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente*

**KARLA BEATRIZ LIMA PINTO**  
Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 23/11/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO FABIANO DA SILVA COSTA, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 24/11/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 24/11/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1316917** e o código CRC **BAB4ADA5**.

---